

PORTARIA Nº 47, de 30 de outubro de 2018
Direção do IMESA

**Instaura Processo Administrativo
Disciplinar, constitui Comissão e nomeia
membros para apuração dos fatos**

O Diretor do Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis (IMESA), Gerson José Beneli, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 7º, 122 e 128, do Regimento do IMESA, e considerando:

A conduta do aluno BRUNO MOLINA MARQUES DE SOUZA, RA 1611320425 relatada pela professora Diomara Martins Reigato Barros, coordenadora do Curso de Análise e Desenvolvimento de Sistemas, por meio do e-com nº 000000052171/10/2018, de 26/10/2018, de que este, eventualmente, teria se apropriado, no dia 22/10/2018, da mochila e do notebook do aluno ALBERTO LUIS MANGUEIRA DE MOURA, RA 1611320590 o que, em tese, configura desrespeito ao artigo 128, I, II, III, do Regimento do IMESA, gerando a possibilidade de aplicação de penalidades nos termos do artigo 129 e 130, do Regimento do IMESA e tendo em vista o disposto no artigo 186, da Lei Municipal nº 2.861/91, bem como 143/152, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

RESOLVE:

Artigo 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, conforme estabelecido nos artigos 130, do Regimento do IMESA, que observará o rito estabelecido nos artigos 186 e seguintes da Lei Municipal 2861/91, sem prejuízo de aplicação das disposições contidas na Lei 8.112/90, subsidiariamente, e no que não contraria aquela, para apuração dos fatos bem como da necessidade ou não de imposição de penalidades administrativas em face de BRUNO MOLINA MARQUES DE SOUZA, RA 1611320425, e em caso afirmativo, a espécie de penalidade, observado o disposto no artigo 129, do Regimento do IMESA.

Artigo 2º - Constituir e designar os servidores abaixo relacionados como membros da comissão encarregada de apurar o fato acima narrado, a saber:

- a) Alex Sandro Romeo de Souza Poletto
- b) Fernando Antonio Soares de Sá Junior
- c) Luiz Ricardo Begosso

Artigo 3º - Comunicar que a Comissão escolherá, em sua primeira reunião, o seu Presidente.

Artigo 4º - Determinar que a Comissão terá 60 dias para a realização de seus trabalhos, a partir desta data.

Artigo 5º - Informar que a Comissão deverá apresentar relatório conclusivo sobre o assunto.

Artigo 6º - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prof. Me. Gerson José Beneli
Diretor do IMESA